

Prefeitura Municipal de João Dourado

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48

Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Parecer Técnico sobre análise de prestação de contas da Associação Beneficente Betel - ABIB

1 DOCUMENTAÇÃO

1.1 PRAZO REMESSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

A Prestação de Contas da Associação Beneficente Betel, referente ao exercício financeiro doa meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2012, foi encaminhada pelo Associação, através do ofício nº 001/2012 datado de 29/11/2012, protocolada nesta prefeitura em 30/11/2012 às 9:14 hs.

1.2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Encontram-se nos contratos de prestação de serviço com o srº Pedro Correia Aragão, Srª Jonara Ferreira do Nascimento, Srª Jaci Cardoso Loula e a Srª Leila Regina Nunes, divergências entre a cláusula 2ª e a cláusula 3º do instrumento citado acima, quando a 2ª refere-se que os serviços contratados é para o período de junho a dezembro totalizando seis meses, enquanto a cláusula 3ª determina o prazo de noventa dias.

Ainda os mesmos estão sem data de assinatura e assinatura das testemunhas.

Falta nos recibos dos contratados o srº Pedro Correia Aragão, Srª Jonara Ferreira do Nascimento, Srª Jaci Cardoso Loula e a Srª Leila Regina Nunes, declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o serviço foi prestado, contrariando o II, da clausula terceira do Termo de Convênio nº 02/2012 e o II, do art. 4º da resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

1.3 ANALISE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

Verifica-se nos pagamentos emitidos para a prestação de serviço do srº Pedro Correia Aragão, Srª Jonara Ferreira do Nascimento, Srª Jaci Cardoso Loula e a Srª Leila Regina Nunes, a falta do desconto do Imposto Municipal sobre Serviço o ISS, contrariando a Lei Federal nº 12.741/12 e a Lei Tributaria do Município de João Dourado Bahia , confrontando os recibos de pagamento dos mesmos conforme tabela abaixo.



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48

Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Recibo	Valor Bruto	Valor com o desconto do ISS	Cheque nº	Valor	Data
Pedro Correia Aragão	400,00	380,00	11	400,00	16/08/2012
Pedro Correia Aragão	400,00	380,00	18	400,00	05/09/2012
Pedro Correia Aragão	400,00	380,00	34	400,00	18/10/2012
Jonara Ferreira do Nascimento	200,00	180,00	12	200,00	16/08/2012
Jonara Ferreira do Nascimento	200,00	180,00	17	200,00	05/09/2012
Jonara Ferreira do Nascimento	200,00	180,00	30	200,00	16/10/2012
Jaci Cardoso Loula	500,00	475,00	10	500,00	16/08/2012
Jaci Cardoso Loula	500,00	475,00	20	500,00	06/09/2012
Jaci Cardoso Loula	500,00	475,00	31	500,00	16/10/2012
Leila Regina Nunes	400,00	380,00	13	400,00	16/08/2012
Leila Regina Nunes	400,00	380,00	21	400,00	11/09/2012
Leila Regina Nunes	400,00	380,00	32	400,00	16/10/2012

Encontra-se pagamento cheque nº 08 valor R\$ 235,00 com recibo nominal a favorecida Rejane Vasconcelos dia 15/08/2012, não foi encontrado nenhum comprovante da despesa.

No pagamento a *Ruisia Rejane P B Dourado (SONG)*, Valor 450,00, foi apresentado na prestação de contas do mês de setembro de 2012, o DANFE (documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), consta-se que não foi apresentado o comprovante de pagamento Nota Fiscal.

No pagamento a *Irineu Lopes G. Neto* no valor de 5.030,00 falta comprovante de despesa (nota fiscal).

No pagamento a *Irineu Lopes G. Neto* no valor de 765,00 falta comprovante de despesa (nota fiscal).



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48

Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@hojistica.com.br

1.4 - ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE DESPESAS (NOTA FISCAL OU RECIBO).

Encontrou-se:

Nota fiscal nº 01054 de 03/08/2012 – com rasura;
Nota Fiscal nº 63 de 02/08/2012 – com rasura;
Nota Fiscal nº 3515 de 06/08/2012 – com rasura;
Nota Fiscal nº 3516 – sem data de emissão;
Nota Fiscal nº 3525 – com rasura;
Nota Fiscal nº 3526 – com rasura;
Nota Fiscal nº 3536 – com rasura;
Nota Fiscal nº 3537 – com rasura;

1.5 AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS NA CLAUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2012.

Falta relação de pagamentos, com o numero dos cheques emitidos, valor e destinação dos mesmos;

Falta cópia do termo de convênio;

Falta do Demonstrativo da execução da Receita e Despesa assinado por profissional responsável pela contabilidade do conveniado, com indicação do número do seu registro co Conselho Regional de Contabilidade.

1.6 DOCUMENTOS ENTREGUES.

Após análise da planilha da despesa realizada apresentada pela associação na prestação de contas dos meses em referencia, consta divergência nos valores dos meses de agosto, setembro e outubro com o valor Total da planilha.

1.7 CONCLUSÃO

O repasse de recursos por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta municipal a entidades civis sem fins lucrativos, reconhecida por lei municipal como de utilidade pública, a título de subvenção ou auxílio, observará o quanto disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

A transferência de recursos a que se refere ao parágrafo anterior dar-se-á mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres e dependerá de prévio empenho da despesa, devendo a movimentação financeira realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei.

As entidades civis referidas no art. 1º da Resolução nº 1121/05 que receberem recursos municipais, deles prestarão contas ao órgão ou entidade que os repassou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48

Praca João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão ou entidade municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

Por sim, forte no exposto acima, estabelecemos o prazo de 10 dias, para sanar as pendências.

João Dourado, 10 de dezembro de 2012

CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

